

Processo n.: @REC 18/01193204

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0504/2018 exarado no Processo n. @PCR 14/00156391

Interessado: Colônia de Pescadores Z-24 - Balneário Arroio do Silva

Procurador: Ronaido Cassettari Rupp

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 336/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Associação Colônia de Pescadores Z-24, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0504/2018, proferido na Sessão Ordinária de 10/10/2018, nos autos do Processo @PCR 14/00156391, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos do SEITEC, repassados pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO à Colônia de Pescadores Z-24 e, no mérito, negar provimento ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Associação Colônia de Pescadores Z-24, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo – FUNTURISMO.

3. Determinar o encerramento dos autos.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC